autuado por Anderson Rogério de Souza em 07/10/2021 17:27:20.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Gabinete do Vereador
RODOLFO DESPACHANTE

PROJETO DE LEI

"Autoriza a implantação do Hospital Veterinário Público na região do Ipiranga e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a implantar o Hospital Público Veterinário no âmbito da Subprefeitura do Ipiranga com prioridade de atendimento para:

I - animais cujos tutores sejam comprovadamente de baixa renda;
II - protetores de animais, cadastrados no órgão competente da Administração Municipal; e
III - animais em situação de urgência e emergência veterinária, sem necessidade de comprovação de renda.

Parágrafo único. Os tutores que não se enquadrarem no inciso I, do artigo 1º da presente Lei, poderão fazer uso dos serviços do Hospital Veterinário Municipal, desde que, arquem com as despesas do atendimento que, neste caso, deverá ser cobrado a preço de custo.

Art. 2º - O Hospital Veterinário, além de outros serviços deverá ofertar prioritariamente o atendimento de:

a) Consultas;
b) Exames;
c) Internação;
d) Cirurgias, inclusive de castração;
e) Unidade de tratamento intensivo;
f) Vacinas;
g) Instalação de dispositivo de identificação do tipo microchip.

Matéria PL 693/2021. Documento assinado digitalmente por RODOLFO FRANCISCO DE SOUZA em 07/10/2021. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=328382.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 07/10/2021 17:27:20.

Art. 3º - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de outubro de 2021.

RODOLDO DESPACHANTE
Vereador

Matéria PL 693/2021. Documento assinado digitalmente por RODOLFO FRANCISCO DE SOUZA em 07/10/2021. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=328382.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 07/10/2021 17:27:20.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura, que objetiva instituir na Subprefeitura do Ipiranga um Hospital Veterinário, encontra amparo no inciso I do art. 13 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

O Hospital de que trata a presente lei, deverá priorizar o atendimento de animais cujos tutores tenham renda mensal de até meio salário mínimo, ou que não tenham condições de pagar atendimento em serviços privados, bem como, de animais resgatados por protetores cadastrados no órgão competente da Administração Municipal.

O Hospital Veterinário Público poderá, também, dar atendimento a animais em situação de urgência e emergência cujos tutores não se enquadrem nos critérios anteriormente colocados.

Entenda-se por situação de emergência, quando a circunstância exigem cirurgia ou uma intervenção médica imediata. Inúmeros outros países já contam com hospitais veterinários públicos e a cidade de São Paulo é pioneira no Brasil, contando com dois Hospitais que são administrados pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente (SVMA) em parceria com a Associação Nacional de Clínicos Veterinários de Pequenos Animais (ANCLIVEPA).

Estas duas unidades estão localizadas na Zona Norte e Leste da Cidade.

Estes hospitais realizam consultas de clínica geral, oftalmologia, cardiologia, endocrinologia, dermatologia, neurologia, oncologia, ortopedia e odontologia, além de disponibilizar serviços de cirurgias, exames laboratoriais, medicação e internação.

Importante salientar que os benefícios advindos da implantação dos hospitais públicos para atendimento gratuito de animais alcançam, não apenas os animais em situação de rua e aqueles pertencentes às famílias menos abastadas, mas afeta, sobremaneira, a saúde pública da população em geral, já que animais abandonados ou que vivem em situação precária de higiene e saúde podem adquirir diversas doenças de caráter zoonóticos (que passam dos animais para o homem), quais sejam: Micoses; Verminoses; Doenças de arranhadura de gato; Raiva; Leptospirose; Tuberculose Aviária; Coriomeningite Linfocítica; Salmonelose; Psitacose; Toxoplasmose.

Matéria PL 693/2021. Documento assinado digitalmente por RODOLFO FRANCISCO DE SOUZA em 07/10/2021. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=328382.

autuado por Anderson Rogério de Souza em 07/10/2021 17:27:20.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Gabinete do Vereador
RODOLFO DESPACHANTE

Resta evidente, portanto, que implantar um hospital público veterinário na Zona Sudeste da cidade de São Paulo, com a finalidade de atender os animais de famílias de baixa renda é uma necessidade que visa não só o bem estar animal, mas a saúde pública como um todo.

Por tudo quanto exposto, espero contar com o apoio dos meus nobres pares na aprovação de tão importante medida de saúde pública.

Sala das Sessões, 07 de outubro de 2021.

RODOLFO DESPACHANTE
Vereador

Matéria PL 693/2021. Documento assinado digitalmente por RODOLFO FRANCISCO DE SOUZA em 07/10/2021. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=328382.